



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0000374-58.2019.8.16.0186

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.** (“Credibilità” ou “Administradora Judicial”), nomeada administradora judicial no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que são Requerentes **IORELLO & SANGALI LTDA.** e **IORELLO & SILVA LTDA.**, adiante nominadas “Recuperandas”, Vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A Administradora Judicial vem apresentar a consolidação da lista de credores, a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei n. 11.101/2005, a ser publicada.

Cumprir informar, também, que os créditos foram calculados com base em sentenças judiciais transitadas em julgado e/ou com liquidez definidas, acordos judiciais e outros documentos, que permitiram determinar os valores devidos aos respectivos credores.

Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios ou o Ministério Público, tem à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Av. Iguazu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, das 9h às 17h30, mediante prévio agendamento.

Ressalta, outrossim, que na lista constaram os créditos relacionados em ofícios e petições juntados no processo, com exceção daqueles pertencentes à União e ao INSS, por se tratar de dívidas que não estão sujeitas à Recuperação Judicial e que deverão ser perseguidas pela via própria.





Observa-se, ademais, que as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial e que, considerando que ainda não publicado edital de intimação, o prazo para apresentação das objeções, na forma do art. 55 da Lei 11.101/2005, se iniciará com a publicação do Quadro Geral de Credores que ora se apresenta.

Por fim, informa que, segundo o art. 38, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembleia.

**ANTE O EXPOSTO**, requer seja recebida a lista e determinada a publicação do edital a que se refere o art. 7, §2º, com as ressalvas do art. 8º<sup>1</sup> e do art. 55 da mesma lei<sup>2</sup>.

Nestes termos, pede deferimento.

Ampére - PR, 16 de setembro de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR n. 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR n. 31.177

---

<sup>1</sup> Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

<sup>2</sup> Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei. Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.





Processo n. 0000374-58.2019.8.16.0186

IORELLO & SANGALI LTDA.

IORELLO & SILVA LTDA.

# LISTA DE CREDORES



Classes	Razão Social	Moeda	Total
Classe I	ANTONIO QUERINO TAVARES	R\$	1.071,85
Classe I	EZEQUIEL FRANSKOVIKI	R\$	1.118,63
Classe I	ITAMAR DOS SANTOS ALMEIDA	R\$	1.032,70
Classe I	JOSEMAR SILVA NUNES	R\$	10.000,00
Classe I	LORENICE BARCELLOS DOS SANTOS	R\$	1.047,89
Classe I	REGINALDO JOSE WEBER TIC	R\$	1.076,34
Classe I	ELISEU DA SILVA	R\$	1.180,58
<b>7</b>	<b>Total Credores Classe I</b>		<b>16.527,99</b>



Classes	Razão Social	Moeda	Valor R\$
0	Total Credores Classe II		0,00



Classes	Razão Social	Moeda	Total
Classe III	ADECOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$	18.037,50
Classe III	ADEX – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA	R\$	71.220,23
Classe III	ARAUCO DO BRASIL S/A	R\$	358.033,66
Classe III	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS SA	R\$	38.339,18
Classe III	BANCO DO BRASIL	R\$	1.141.379,53
Classe III	BANCO ITAU UNIBANCO S.A	R\$	143.693,91
Classe III	BANCO SAFRA S.A	R\$	49880,45
Classe III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$	341.263,31
Classe III	CERMAG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$	67.661,81
Classe III	COOP CRED SICOOB VALE DO IGUAÇU	R\$	211.326,76
Classe III	D'ZAINER PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R\$	47.804,68
Classe III	DEMETRIO FIORELLI E ROSALINA M FIORELLI	R\$	200.000,00
Classe III	DURATEX S. A	R\$	243.528,58
Classe III	FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHES NORTE PARANAENSE LTDA	R\$	11.839,70
Classe III	GUARARAPE PAINEIS S/A	R\$	181.049,67
Classe III	IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA	R\$	35.777,25
Classe III	INTRACARGO TRANSPORTES LTDA	R\$	758.516,88
Classe III	JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	R\$	98.157,41
Classe III	JULIO CEZAR FIORELLO	R\$	100.000,00
Classe III	LAGE & RENZETTI LTDA	R\$	7.817,72
Classe III	LAURO WEBER E CIA LTDA	R\$	4.999,92
Classe III	LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA	R\$	15523,25
Classe III	MADPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R\$	24.284,78
Classe III	METALURGICA ALBRAS LTDA	R\$	17.722,50
Classe III	PLASTIBORDO COMPONENTES PARA MOVEIS	R\$	67.452,72
Classe III	PROADEC BRASIL LTDA	R\$	41.985,08
Classe III	RENNER SAYERLACK S/A	R\$	90.472,47
Classe III	REPINHO REFLORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA	R\$	402.042,75
Classe III	ROCHESA S/A - TINTAS E VERNIZES	R\$	209.622,03
Classe III	SAIT ABRASIVOS LTDA	R\$	16.945,10
Classe III	STYROPLAST - ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	29.888,80
Classe III	SUL BRASIL IND E COM DE ACESSORIOS PLASTICOS E METALICOS LTDA	R\$	44.649,00
Classe III	VIDROLAR COMERCIAL DE VIDROS LTDA	R\$	6090,1
Classe III	WIND INDUSTRIAL EIRELI	R\$	33.792,17
Classe III	SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A	R\$	95.675,61
Classe III	SANDRO LUIZ SANGALLI	R\$	258.952,75
<b>36</b>	<b>Total Credores Classe III</b>		<b>5.485.427,26</b>



Classes	Razão Social	Moeda	Total
Classe IV	AGNUS PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$	5.561,40
Classe IV	AGUIA COMERCIAL EIRELI	R\$	9.405,00
Classe IV	ARTCOMP COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA	R\$	19.998,66
Classe IV	DETACK INDUSTRIAL E COMER DE PREGOS LTDA	R\$	4.748,70
Classe IV	GAMPLLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$	7.096,95
Classe IV	INDUSPEL EMBALAGENS LTDA	R\$	2.995,02
Classe IV	MANUFATURA DE ACO 3D EIRELI	R\$	5.313,30
Classe IV	MEGAPLASTICO - INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$	1.840,00
Classe IV	METALARTES DIVISÃO ZAMAC LTDA	R\$	4.062,85
Classe IV	PINHAIS ABRASIVOS COMERCIAL EIRELI	R\$	4.655,50
Classe IV	PLASMOBILE LTDA	R\$	18.043,28
Classe IV	PROFILE DO BRASIL SOLUCOES EM EXTRUSAO DE TERMOPLASTICOS LTDA	R\$	11.216,64
Classe IV	RECICLA BRASIL LTDA	R\$	12.243,33
<b>13</b>	<b>Total Credores Classe IV</b>		<b>107.180,63</b>



<b>Resumo do Edital de Credores</b>	
<b>Classes</b>	<b>Valor em R\$</b>
Classe I - Trabalhista	16.527,99
Classe II - Garantia Real	0,00
Classe III - Quirografário	5.485.427,26
Classe IV - ME e EPP	107.180,63
<b>Total Geral</b>	<b>5.609.135,88</b>







**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

Processo n. 0000374-58.2019.8.16.0186

FIORIELLO & SANGALI LTDA.

FIORIELLO & SILVA LTDA.

**CLASSE I**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	ANTONIO QUERINO TAVARES	989.623.539-20

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.072,83			-	CLASSE I	BRL	1.071,85
		<b>1.072,83</b>			<b>0,00</b>			<b>1.071,85</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.071,85	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.071,85</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou o holerite de pagamento referente ao mês de janeiro/2019 no valor de R\$ 1.071,85.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Alteração do crédito para o montante de R\$ 1.071,85;
  - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.071,85 (um mil setenta e um reais e oitenta e cinco centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe I – Trabalhista.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
056	ELISEU DA SILVA	076.724.379-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
					-	CLASSE I	BRL	1.180,58
		<b>0,00</b>			<b>0,00</b>			<b>1.180,58</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.180,58	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.180,58</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial de ofício verificou a existência de ATOrd 0000163-40.2018.5.09.0303. Após análise da documentação se posiciona da seguinte forma:
  - Incluir o crédito no valor de R\$ 1.180,58 face sentença transitada em julgado e cálculo da referida ATOrd 0000163-40.2018.5.09.0303.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **INCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 1.180,58 (um mil cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**;
  - **INCLUIR** o crédito na **Classe I - Trabalhista**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	EZEQUIEL FRANSKOVIAKI	051.336.079-46

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.069,06			-	CLASSE I	BRL	1.118,63
		<b>1.069,06</b>			<b>0,00</b>			<b>1.118,63</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.118,63	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.118,63</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

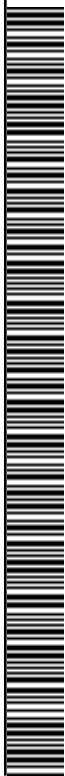
- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou holerite de pagamento referente ao mês de janeiro/2019 no valor de R\$ 1.118,63.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Alteração do crédito para o montante de R\$ 1.118,63;
  - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.118,63 (um mil cento e dezoito reais e sessenta e três centavos);**
  - **MANTER** o crédito para a **Classe I – Trabalhista.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	ITAMAR DOS SANTOS ALMEIDA	009.476.099-38

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.032,70			-	CLASSE I	BRL	1.032,70
		<b>1.032,70</b>			<b>0,00</b>			<b>1.032,70</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.032,70	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.032,70</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou holerite de pagamento referente ao mês de janeiro/2019 no valor de R\$ 1.032,70.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Alteração do crédito para o montante de R\$ 1.032,70;
  - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito para o valor de **R\$ 1.032,70 (um mil trinta e dois reais e setenta centavos)**;
  - **MANTER** o crédito para a **Classe I – Trabalhista**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	JOSEMAR SILVA NUNES	011.741.599-52

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	10.000,00			-	CLASSE I	BRL	10.000,00
		<b>10.000,00</b>			<b>0,00</b>			<b>10.000,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	10.000,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>10.000,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou cópia do processo RTOrd 000.1347-04.2016.5.09.0658.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do valor do crédito, vez que existe reclamatória trabalhista cuja sentença fixou o valor provisório de R\$ 10.000,00.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe I - Trabalhista**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	LORENICE BARCELLOS DOS SANTOS	030.993.579-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.052,30			-	CLASSE I	BRL	1.047,89
		<b>1.052,30</b>			<b>0,00</b>			<b>1.047,89</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.047,89	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.047,89</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou folha de pagamento referente ao mês de janeiro/2019 no valor de R\$ 1.047,89.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Alteração do crédito para o montante de R\$ 1.047,89;
  - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.047,89 (um mil quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos);**
  - **MANTER** o crédito para a **Classe I – Trabalhista.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	REGINALDO JOSE WEBER TIC	085.498.729-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.031,65			-	CLASSE I	BRL	1.076,34
		<b>1.031,65</b>			<b>0,00</b>			<b>1.076,34</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.076,34	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.076,34</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou holerite de pagamento referente ao mês de janeiro/2019 no valor de R\$ 1.076,34.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Alteração do crédito para o montante de R\$ 1.076,34;
  - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 1.076,34 (um mil setenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
  - **MANTER** o crédito para a Classe I – Trabalhista.







**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

Processo n. 0000374-58.2019.8.16.0186

FIORIELLO & SANGALI LTDA.

FIORIELLO & SILVA LTDA.

**CLASSE III**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	ADEX IND E COM DE TINTAS E VERNIZES LTDA	04.484.640/0001-75

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	71.220,23	CLASSE III	BRL	71.220,23	CLASSE III	BRL	71.220,23
		<b>71.220,23</b>			<b>71.220,23</b>			<b>71.220,23</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	71.220,23	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>71.220,23</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 71.220,23.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 71.220,23.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 71.220,23, vez que além da documentação recebida houve a manifestação de concordância por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para ADEX – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 71.220,23 (setenta e um mil duzentos e vinte reais e vinte e três centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia**, alterando a razão social para **ADEX – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	ARAUCO DO BRASIL S/A	76.518.836/0020-07

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	406.886,58	CLASSE III	BRL	358.033,66	CLASSE III	BRL	358.033,66
		<b>406.886,58</b>			<b>358.033,66</b>			<b>358.033,66</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	358.033,66	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>358.033,66</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou impugnação de crédito informando divergência nos valores apresentados, bem como cessão parcial de crédito;
- Informou abatimento de valor referente ao encontro de contas realizado com a NF 198866, a qual ficou com o valor remanescente de R\$ 10.435,37 e não R\$ 14.686,72;
- Informou que a nota fiscal 198632 no valor total de R\$ 44.601,57, trata-se de venda realizada através de cartão AClub conforme nota fiscal encaminhada, desta forma solicita que este valor seja habilitado em favor de SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28;
- Alterar o valor do crédito em favor de ARAUCO DO BRASIL S.A para o montante de R\$ 358.033,66;
- Habilitar o valor de R\$ 44.601,57 em favor de SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Concorda com todos os argumentos constantes na impugnação ao crédito apresentada pelo credor.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Acatar a solicitação do credor para retificar o valor do crédito inicialmente listado e proceder com a habilitação parcial em favor da administradora do cartão AClub, visto que o credor encaminhou nota fiscal comprovando a operação;
  - Alterar o valor do crédito em favor de ARAUCO DO BRASIL S.A para o montante de R\$ 358.033,66 na Classe III - Quirografária;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello

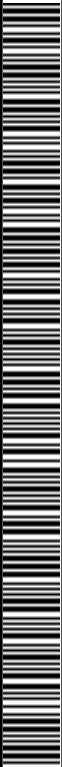


- Habilitar o crédito de R\$ 44.601,57 em favor de SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28, na Classe III - Quirografia;

---

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o valor do crédito em nome de **ARAUCO DO BRASIL S.A** para o montante de **R\$ 358.033,66 (trezentos e cinquenta e oito mil trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, na **Classe III - Quirografia**;
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 44.601,57 (quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** em favor de **SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28**, na **Classe III – Quirografia**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A	00.606.549/0001-24

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	89.379,56	CLASSE III	BRL	38.339,18	CLASSE III	BRL	38.339,18
		<b>89.379,56</b>			<b>38.339,18</b>			<b>38.339,18</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	38.339,18	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>38.339,18</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou impugnação de crédito informando divergência nos valores apresentados, bem como a cessão parcial do crédito;
- Informa que os saldos em aberto da nota fiscal 262228 no valor de R\$ 25.537,02 e nota fiscal 262484 no valor de R\$ 25.537,02 tratam-se de vendas realizadas através de cartão AClub devendo ser habilitado em favor de SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28;
- Alterar o valor do crédito listado em favor de ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A para o montante de R\$ 38.339,18;
- Habilitar o valor de R\$ 51.074,04 em favor de SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Concorda com todos os argumentos constantes na impugnação ao crédito apresentada pelo credor.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Concorda a solicitação do credor para retificar o valor do crédito inicialmente listado e proceder com a habilitação parcial em favor da administradora do cartão AClub, visto que o credor encaminhou notas fiscais comprovando a operação;
  - Alterar o valor do crédito em favor de ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A para o montante de R\$ 38.339,18 na Classe III - Quirografia;
  - Habilitar o crédito no valor de R\$ 51.074,04 em favor de SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28, na Classe III – Quirografia.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o valor do crédito em nome de **ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A** para o montante de **R\$ 38.339,18 (trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)** na **Classe III - Quirografária**;
  - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 51.074,04 (cinquenta e um mil setenta e quatro reais e quatro centavos)** em favor de **SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28**, na **Classe III – Quirografária**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	1.127.755,44	CLASSE II		681.373,35			
CLASSE III	BRL	1.764.376,68	CLASSE III	BRL	460.006,18	CLASSE III	BRL	1.141.379,53
		<b>2.892.132,12</b>			<b>1.141.379,53</b>			<b>1.141.379,53</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.141.379,53	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.141.379,53</b>	-	-

## 2. Manifestação e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Manifestou divergência de crédito ao valor inicialmente listado e encaminhou contratos devidamente assinados com os respectivos extratos, os quais estão relacionados conforme segue:
  - Contrato abertura de crédito conta 65000 – cheque ouro empresarial no valor de R\$ 28.245,35, contrato de abertura de crédito 143412213 – BB giro empresa no valor de R\$ 411.038,98, e contrato cheque ouro empresarial 2701 no valor de R\$ 10.302,82, todos em nome de FIORELLO & SANGALI LTDA – ME e proposta de abertura de conta 66000 – cheque ouro empresarial no valor de R\$ 10.419,03 em nome de FIORELLO & SILVA LTDA – ME, devendo ser habilitado o montante de R\$ 460.006,18 na Classe III – Quirografia;
  - Cédula de contrato bancário 40/01147-x – BB Giro BNDES no valor de R\$ 681.373,35 em nome de FIORELLO & SANGALI LTDA – ME, devendo ser habilitado na Classe II – Garantia Real;
  - Cédula de crédito industrial 40/00849-5 no valor de R\$ 320.234,87, cédula de crédito industrial 40/000885-1 no valor de R\$ 41.514,28, contrato abertura de crédito nº 143412238 – BB Giro Recebíveis no valor de R\$ 1.310.668,83 e cédula de crédito industrial 40/00465-1 no valor de 106.920,39, totalizando o montante de R\$ 1.779.338,37. Desta forma solicita a exclusão do crédito no montante de R\$ 1.779.338,37 referente aos contratos 40/00849-5, 40/000885-1, 40/00465-1 e 143412238 por se tratarem de contratos com garantia fiduciária.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Concorda parcialmente com a divergência apresentada pelo credor, conforme abaixo:
    - Discordam da pretensão de exclusão dos contratos 40/00849-5, 40/00885-1 e 40/00465-1, devendo ser mantidos no QGC vez que garantidos por alienação fiduciária de bens essenciais às atividades das empresas;
    - Discordam da pretensão de exclusão do contrato 143412238, uma vez que não há individualização e especialização a permitirem a inequívoca identificação do objeto da garantia, devendo ser mantido o valor inscrito no Quadro Geral de credores inicial;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



- Concordam as Recuperandas com a atualização dos créditos referente aos contratos 65000, 143412213, 2701, 66000 e 40/01147-x até a data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial (11/2/2019).

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Exclusão dos contratos 40/00849-5, 40/00885-1, 40/00465-1 e 143412238, por não serem sujeitos a Recuperação Judicial, vez que tem garantia fiduciária conforme art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005
  - Manutenção na Classe III – Quirografária dos contratos 143412213, 65000, 66000 e 2701.
  - Alterar para a Classe III – Quirografária o contrato 40/01147-x, por apresentar garantia de terceiros, sendo quirografário em relação a recuperanda.
  - Atualização dos créditos referentes os contratos 143412213, 65000, 66000, 2701 e 40/01147-x;

Contrato	Valor Atualizado
143412213	411.038,98
65000	28.245,35
66000	10.419,03
2701	10.302,82
40/01147-x	681.373,35

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui:
  - **ALTERAR** o valor do crédito Classe III – Quirografária para o montante de **R\$ 1.141.379,53 (um milhão cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**;
  - **EXCLUIR** crédito constante na Classe II – Garantia Real.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
010	BANCO ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	882.933,19	CLASSE III	BRL	143.693,91	CLASSE III	BRL	143.693,91
		<b>882.933,19</b>			<b>143.693,91</b>			<b>143.693,91</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	143.693,91	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>143.693,91</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Habilitar o valor do crédito no montante de R\$ 143.693,91 na Classe III – Quirografária; Relacionar como créditos sujeitos a recuperação judicial, os valores decorrentes das operações (I) cédula de crédito bancário referente a abertura de conta nº 21544-3 e extrato bancário com saldo devedor no valor de R\$ 73.234,95 e (II) cédula de crédito bancário referente a abertura de conta nº 21838-9 e extrato bancário com saldo devedor no valor de R\$ 70.458,96;
- Reconhecer como crédito não sujeito a Recuperação Judicial a CCB – Empréstimo nº 000001336829922 no valor de R\$ 108.740,18 e a CCB – Empréstimo nº 000001412442905 no valor de R\$ 252.488,88;
- Habilitar o crédito na Classe III – Quirografária.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Concorda com todos os argumentos constantes a impugnação ao crédito apresentada pelo credor de cédula de crédito bancário referente a aberturas de conta corrente;
  - No que diz respeito as cédulas de crédito bancário nº 000001336829922 e nº 000001412442905, manifestam-se pela manutenção dos créditos na classe III, vez que garantidos por alienação fiduciária de bens essenciais às atividades das empresas

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Habilitar o valor do crédito no montante de R\$ 143.693,91 referente aos saldos devedores até a data do pedido vinculado as contas correntes/contratos nº 21544-3 e nº 21838-9, na Classe III - Quirografária;
  - Exclusão das cédulas de crédito bancário nº 000001336829922 e nº 000001412442905, pois os contratos possuem garantia de cessão fiduciária de títulos, portanto não sujeito a Recuperação Judicial por força do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005.

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **RETIFICAR** o valor do crédito para **R\$ 143.693,91 (cento e quarenta e três mil seiscientos e noventa e três reais e noventa e um centavos) na Classe III – Quirografia.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	649.880,45				CLASSE III	BRL	49.880,45
		<b>649.880,45</b>			<b>0,00</b>			<b>49.880,45</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	49.880,45	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>49.880,45</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores, está se manifestou pela manutenção do crédito no montante de R\$ 649.880,45 o qual é composto por cédula de crédito bancário emitida em 15/10/2018 no valor de 600.000,00 e saldo devedor em conta corrente no valor de R\$ 49.880,45, ambos comprovados com documentação enviada.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Considerar como crédito não sujeito a Recuperação Judicial o valor de R\$ 600.000,00, visto que o contrato apresentado prevê garantia de cessão fiduciária de títulos ao Banco Safra. Cessão Fiduciária é considerado não sujeito por força do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005;
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 49.880,45, referente ao saldo devedor da conta corrente na data do pedido de recuperação judicial, na Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o crédito no valor de **R\$ 49.880,45 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografária.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.306/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	2.310.343,09						
CLASSE III	BRL	99.254,52	CLASSE III	BRL	44.653,12	CLASSE III	BRL	341.263,31
		<b>2.409.597,61</b>			<b>44.653,12</b>			<b>341.263,31</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	341.263,31	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>341.263,31</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Reconhecer a existência de garantia de Alienação Fiduciária em relação aos contratos 3857.714.0000022-78, 3857.714.0000025-10, 3857.714.0000026-00, 14.3857.606.0000049-02 e 14.3857.606.0000054-61, para excluir referidos contratos dos efeitos da Recuperação Judicial, bem como retificar o valor apresentado pelas Recuperandas. Os contratos atingem o valor de R\$ 2.397.485,04 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
- Retificar o valor de R\$ 99.254,52 nos créditos quirografários, para valor de R\$ 44.653,12 estipulado no contrato 3857.003.00000142-5.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Concordam as Recuperandas com a atualização dos créditos referentes aos contratos nº 3857.0000022-78, 3857.714.0000025-10, 3857.714.0000026-00, 14.3857.606.0000054-61 e 14.3857.606.0000049-02 até a data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial (11/02/2019), considerando que a data de corte utilizada para confecção da Lista de Credores foi 07/02/2019.
  - No que diz respeito a pretensão de exclusão dos contratos 3857.0000022-78, 3857.714.0000025-10, 3857.714.0000026-00 e 14.3857.606.0000054-61, manifestam-se pela manutenção dos créditos na Classe II, vez que garantidos por Alienação Fiduciária de bens essenciais às atividades das empresas.
  - No que diz respeito a pretensão de exclusão do contrato 14.3857.606.0000049-02, manifestam-se pela manutenção do crédito na lista de credores, considerando que se trata de alienação fiduciária de bem de terceiro, não sendo possível a exclusão do crédito dos efeitos da Recuperação Judicial.
  - No que diz respeito ao contrato 3857.003.00000142-5, manifestam-se as Recuperandas pela readequação do valor para que passe a constar o montante de R\$ 99.885,27 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), saldo devedor na data de 11 de fevereiro de 2019, na Classe III – Quirografária.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Exclusão da Recuperação Judicial dos créditos com garantia de alienação fiduciária por força do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, correspondentes os seguintes contratos:
    - 14.3857.606.0000054-61, 3857.714.0000025-10, 3857.714.0000026-00, 3857.714.0000022-78;
  - Manter o crédito na Classe III - Quirografária referente ao saldo negativo em conta corrente (Ag. 3857 CC 142-5) conforme apresentado em extrato o valor de R\$ 99.885,27, na data do pedido da recuperação judicial 11/02/19.
  - Alterar para Classe III – Quirografária o contrato 14.3857.606.0000049-02, por se tratar de crédito com garantia de imóvel de terceiro, atualizando o valor para R\$ 241.378,04.

---

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **EXCLUIR** os contratos 14.3857.606.0000054-61, 3857.714.0000025-10, 3857.714.0000026-00, 3857.714.0000022-78 por ser reconhecido como crédito não sujeito a Recuperação Judicial, face a existência de garantia com alienação fiduciária;
  - **MANTER** o crédito de **R\$ 99.885,27 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** na **Classe III – Quirografária**;
  - **ALTERAR** para **Classe III – Quirografária** o contrato 14.3857.606.0000049-2 e o **ATUALIZAR** para **R\$ 241.378,04 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e quarto centavos)**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	CERMAG COML IMP EXP LTDA	55.893.069/0001-83

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	67.661,81	CLASSE III	BRL	67.661,81	CLASSE III	BRL	67.661,81
		<b>67.661,81</b>			<b>67.661,81</b>			<b>67.661,81</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	67.661,81	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>67.661,81</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 67.661,81.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 67.661,81.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 67.661,81, vez que além da documentação recebida houve a manifestação de concordância por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para CERMAG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 67.661,81 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia**, alterando a razão social para **CERMAG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	COOP CRED SICOOB VALE DO IGUAÇU	02.466.552/0001-15

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	258.952,75				CLASSE III	BRL	211.326,76
CLASSE III	BRL	211.326,76						
		<b>470.279,51</b>			<b>0,00</b>			<b>211.326,76</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	211.326,76	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>211.326,76</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores, está:
  - Encaminhou CCB 292585 emitida em 20/01/2017. Informa um saldo devedor de R\$ 258.952,75 que habilitou na Classe II, tendo em vista a alienação fiduciária de imóvel dado em garantia, de propriedade do sócio Sr. Sandro Luiz Sangali, avaliado em R\$ 200.000,00;
  - Referente a CCB 292585, o credor realizou leilão do imóvel dado em garantia e foi arrematado pelo valor de R\$ 285.000,00 conforme carta de arrematação enviada a esta administradora judicial. Desta forma solicita a exclusão do crédito inicialmente listado, devido a sua quitação;
  - Encaminhou CCB 359500 referente a capital de giro informando saldo devedor de R\$ 200.000,00 classificando na Classe III – Quirografária;
  - Encaminhou extrato de conta corrente com saldo devedor de R\$ 11.326,76 na data do pedido de recuperação judicial, classificando na Classe III – Quirografária;
  - Solicitou a manutenção na Classe III – Quirografária do saldo da CCB 359500 e saldo devedor de conta corrente, totalizando R\$ 211.326,76,

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Excluir o crédito listado na Classe II – Garantia Real referente a CCB 292585 no valor de R\$ 258.952,75, vez que foi realizado leilão do imóvel de terceiro dado em garantia,



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



resultando na quitação do débito. Foi apresentada a carta de arrematação datada do dia 13/06/2019;

- Manutenção do valor do crédito de R\$ 200.000,00 listado na Classe III – Quirografária, conforme CCB 359500 e termo aditivo datado do dia 29/11/2018.
- Manutenção do saldo devedor de R\$ 11.326,76 da conta corrente na Classe III – Quirografária.
- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUACU.

---

### 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 211.326,76 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)** na **Classe III – Quirografária**, alterando a razão social para **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUACU**;
  - **EXCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 258.952,75 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** da **Classe II** devido a quitação pelo garantidor Sandro Luiz Sangali, com CPF 916.973.799-15, que passa a ser detentor do crédito.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	D'ZAINER PRODUTOS PLASTICOS LTDA	73.960.874/0001-64

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	47.804,68	CLASSE III	BRL	47.804,68	CLASSE III	BRL	47.804,68
		<b>47.804,68</b>			<b>47.804,68</b>			<b>47.804,68</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	47.804,68	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>47.804,68</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 47.804,68.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 47.804,68.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 47.804,68, vez que além da documentação recebida houve a manifestação de concordância por parte do credor;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito para o valor de **R\$ 47.804,68 (quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos);**
  - **MANTER** o crédito para a **Classe III – Quirografia.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	DEMETRIO FIORELLI / ROSALINA M FIORELLI	014.611.849-91 524.328.159-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	200.000,00				CLASSE III	BRL	200.000,00
		<b>200.000,00</b>			<b>0,00</b>			<b>200.000,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	200.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>200.000,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Encaminhou contrato de mútuo com alienação fiduciária de imóvel assinado entre as partes. Contrato prevê alienação fiduciária de imóvel sendo o bem dado em garantia, imóvel registrado em nome de Júlio Cezar Fiorello (sócio da Recuperanda), desta forma listou o crédito na Classe II – Garantia Real.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 200.000,00, vez que a Recuperanda apresentou documentação comprobatória;
  - Desconsideração da Classe II – Garantia Real, visto que o imóvel dado em garantia é de terceiros, portanto não tem garantia real na Recuperanda.
  - Alteração do crédito para a Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe III – Quirografária.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	DURATEX S. A	97.837.181/0024-33

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	243.528,58				CLASSE III	BRL	243.528,58
		<b>243.528,58</b>			<b>0,00</b>			<b>243.528,58</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	243.528,58	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>243.528,58</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 243.528,58, de três filiais diferentes (CNPJ 's: 97.837.181/0020-00, 97.837.181/0024-33 e 97.837.181/0019-76).

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 243.528,58;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 243.528,58 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	FABRI DE ESP E COL NORTE PARANAENSE LTDA	02.292.653/0001-17

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 11.839,70 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa devendo ser alterada para FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 11.839,70 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III - Quirografária**;
  - **ALTERAR** a Razão Social para **FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	GUARARAPES PAINEIS LTDA	08.810.422/0001-34

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	181.049,67				CLASSE III	BRL	181.049,67
		<b>181.049,67</b>			<b>0,00</b>			<b>181.049,67</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	181.049,67	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>181.049,67</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 181.049,67.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 181.049,67;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para GUARARAPES PAINEIS S/A;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 181.049,67 (cento e oitenta e um mil quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia**, alterando a razão social para **GUARARAPES PAINEIS S/A.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	IBRAP IND BRASI DE ALUMINIO E PLASTICOS	00.130.132/0001-38

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 35.777,25 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa devendo ser alterada para IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 35.777,25 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III - Quirografária**;
  - **ALTERAR** a Razão Social para **IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLGG K5R5J 3LJXF SMVUA

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	INTRACARGO TRANSPORTES LTDA	05.911.234/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	758.516,88				CLASSE III	BRL	758.516,88
		<b>758.516,88</b>			<b>0,00</b>			<b>758.516,88</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	758.516,88	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>758.516,88</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Encaminhou contratos de mútuo datado do dia 30/06/15 com saldo devedor de 507.916,67 e contrato de mútuo datado do dia 10/01/16 com saldo devedor de R\$ 250.600,21, bem como extratos contábeis informando os saldos devedores individualizados, os quais totalizam o crédito no montante de R\$ 758.516,88.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 758.516,88, vez que a Recuperanda apresentou documentação comprobatória;
  - Manter o crédito na Classe III - Quirografária.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 758.516,88 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	JOMARCA IND DE PARAFUSOS LTDA	43.298.975/0001-50

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	98.157,41	CLASSE III	BRL	98.157,41	CLASSE III	BRL	98.157,41
		<b>98.157,41</b>			<b>98.157,41</b>			<b>98.157,41</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	98.157,41	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>98.157,41</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 98.157,41.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 98.157,41.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 98.157,41, vez que além da documentação recebida houve a manifestação de concordância por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 98.157,41 (noventa e oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos);**
  - **MANTER** o crédito para a **Classe III – Quirografária**, alterando a razão social para **JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	JULIO CEZAR FIORELLO	841.539.629-53

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	100.000,00				CLASSE III	BRL	100.000,00
		<b>100.000,00</b>			<b>0,00</b>			<b>100.000,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	100.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>100.000,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

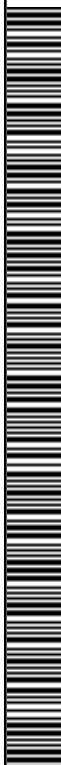
- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Encaminhou contrato de mútuo assinado entre as partes e também o razão contábil identificando o valor listado;
  - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 100.000,00.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 100.000,00, vez que a Recuperanda apresentou documentação comprobatória, entretanto como o credor é sócio, não terá poder de voto na assembleia geral de credores;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografária**, sendo que o credor **NÃO TERÁ PODER DE VOTO na AGC.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	LAGE E RENZETTI LTDA	04.932.792/0001-93

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 7.817,72 (sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa devendo ser alterada para LAGE & RENZETTI LTDA.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 7.817,72 (sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III - Quirografária**;
  - **ALTERAR** a Razão Social para **LAGE & RENZETTI LTDA**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	LEITZ FERRAMENTAS P/ MADEIRA LTDA	90.815.150/0001-46

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 15.523,25 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa devendo ser alterada para LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 15.523,25 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III - Quirografária**;
  - **ALTERAR** a Razão Social para **LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	MADPLAST INDUSTRIA E COME DE EMB EIRELI	31.088.141/0001-31

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	24.284,78				CLASSE III	BRL	24.284,78
		<b>24.284,78</b>			<b>0,00</b>			<b>24.284,78</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	24.284,78	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>24.284,78</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 24.284,78.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 24.284,78;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para MADPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI na Classe III – Quirografária;
  - Alteração do crédito para a Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 24.284,78 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos);**
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe III – Quirografária**, alterando a razão social para **MADPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
041	PLASTIBORDO COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA.	93.092.831/0001-11

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	60.237,60	CLASSE III	BRL	68.098,28	CLASSE III	BRL	67.452,72
		<b>60.237,60</b>			<b>68.098,28</b>			<b>67.452,72</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	67.452,72	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>67.452,72</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Habilitar a NF 31372 no valor de R\$ 7.203,63;
- Habilitar o valor das despesas de protestos geradas pelo inadimplemento das notas 31266, 31425 e 31486 no total de R\$ 657,05;
- Aplicar correção dos valores inadimplidos até a data do pedido de recuperação judicial, conforme planilha encaminhada;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 68.098,28;
- Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Habilitar a nota fiscal 31372 no valor de R\$ 7.203,63;
  - Habilitar as custas no valor de R\$ 657,05;
  - Realizar a correção dos valores conforme solicitação do credor, alterando o crédito para o montante de R\$ 68.098,28.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Desconsiderar as custas referente aos protestos apresentados pelo credor, vez que foram protestados após o pedido de Recuperação Judicial, (precedente AResp 251309). O inciso II do art. 5º da Lei n. 11.101/2005:
 

“Art. 5o Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência:  
 II - As despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor. ” ;



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



- Habilitar a nota fiscal no valor de R\$ 7.203,63 mediante envio de documentação comprobatória;
- Atualizar o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), até a data do pedido de recuperação judicial, alterando o crédito para o montante de R\$ 67.452,72.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 67.452,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos);
  - **MANTER** do crédito na Classe III – Quirografia.

Data Base (Pedido):	<b>11/02/2019</b>
Valor Original	67.441,23
<b>Valor Recalculado</b>	<b>67.452,72</b>
(+) Correção	5,61
(+) Juros	5,88
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 10 setembro 2019

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe III	31266/1	10/01/2019	07/02/2019	BRL	4.409,35	5,88	0,00	5,61	<b>4.420,84</b>
Classe III	31266/2	10/01/2019	21/02/2019	BRL	4.409,00	0,00	0,00	0,00	<b>4.409,00</b>
Classe III	31355/1	17/01/2019	14/02/2019	BRL	3.799,02	0,00	0,00	0,00	<b>3.799,02</b>
Classe III	31355/2	17/01/2019	28/02/2019	BRL	3.798,00	0,00	0,00	0,00	<b>3.798,00</b>
Classe III	31374/1	21/01/2019	18/02/2019	BRL	5.083,30	0,00	0,00	0,00	<b>5.083,30</b>
Classe III	31374/2	02/01/2019	04/03/2019	BRL	5.082,00	0,00	0,00	0,00	<b>5.082,00</b>
Classe III	31372/1	18/01/2019	15/02/2019	BRL	7.203,63	0,00	0,00	0,00	<b>7.203,63</b>
Classe III	31423/1	23/01/2019	20/02/2019	BRL	3.585,31	0,00	0,00	0,00	<b>3.585,31</b>
Classe III	31423/2	23/01/2019	06/03/2019	BRL	3.585,00	0,00	0,00	0,00	<b>3.585,00</b>
Classe III	31425/1	23/01/2019	20/02/2019	BRL	3.928,38	0,00	0,00	0,00	<b>3.928,38</b>
Classe III	31425/2	23/01/2019	06/03/2019	BRL	3.927,00	0,00	0,00	0,00	<b>3.927,00</b>
Classe III	31486/1	30/01/2019	27/02/2019	BRL	9.316,24	0,00	0,00	0,00	<b>9.316,24</b>
Classe III	31486/2	30/01/2019	13/03/2019	BRL	9.315,00	0,00	0,00	0,00	<b>9.315,00</b>
<b>Total:</b>					<b>67.441,23</b>	<b>5,88</b>	<b>0,00</b>	<b>5,61</b>	<b>67.452,72</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJGG K5R5J 3LJXF SMVJA



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	PROADEC DO BRASIL LTDA	03.821.074/0001-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	41.985,08	CLASSE III	BRL	41.985,08	CLASSE III	BRL	41.985,08
		<b>41.985,08</b>			<b>41.985,08</b>			<b>41.985,08</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	41.985,08	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>41.985,08</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Manter o valor do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 41.985,08, mediante envio de manifestação de concordância e suas respectivas Notas fiscais.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, esta manifestou-se da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no valor de R\$ 41.985,08, conforme previamente listado.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 41.985,08 a concordância da recuperanda;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social devendo ser alterada para PROATEC BRASIL LTDA;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - MANTER** o crédito no valor de **R\$ 41.985,08 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**;
  - MANTER** do crédito na **Classe III – Quirografia**, alterando a razão social para **PROATEC BRASIL LTDA**.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	RENNER SAYERLACK S/A	61.142.865/0032-83

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	90.472,47	CLASSE III	BRL	90.472,47	CLASSE III	BRL	90.472,47
		<b>90.472,47</b>			<b>90.472,47</b>			<b>90.472,47</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	90.472,47	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>90.472,47</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor no prazo legal, com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ R\$ 90.472,47.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de envio de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 90.472,47.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 90.472,47;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 90.472,47 (noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe III - Quirografária.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
047	REPINHO REFLORESTADORA MAD E COMPENSADOS	82.196.510/0002-21

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	402.042,75	CLASSE III	BRL	402.042,75	CLASSE III	BRL	402.042,75
		<b>402.042,75</b>			<b>402.042,75</b>			<b>402.042,75</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	402.042,75	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>402.042,75</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 402.042,75, bem como relação de títulos em aberto.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

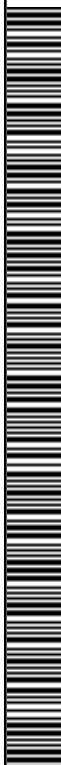
- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 402.042,75.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 402.042,75, vez que além da documentação recebida houve a manifestação de concordância por parte do credor;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para REPINHO REFLORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 402.042,75 (quatrocentos e dois mil quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia**, alterando a razão social para **REPINHO REFLORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	ROCHESA S/A - TINTAS E VERNIZES	74.068.552/0004-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	209.622,03	CLASSE III	BRL	209.622,03	CLASSE III	BRL	209.622,03
		<b>209.622,03</b>			<b>209.622,03</b>			<b>209.622,03</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	209.622,03	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>209.622,03</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 209.622,03.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 209.622,03.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 209.622,03, vez que além da documentação recebida houve a manifestação de concordância por parte do credor;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito para o valor de **R\$ 209.622,03 (duzentos e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	SAIT ABRASIVOS LTDA	06.285.680/0001-13

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	16.945,10	CLASSE III	BRL	16.945,10	CLASSE III	BRL	16.945,10
		<b>16.945,10</b>			<b>16.945,10</b>			<b>16.945,10</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	16.945,10	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>16.945,10</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou e-mail informando concordância ao valor listado pela recuperanda no montante de R\$ 16.945,10.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Manter o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 16.945,10.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 16.945,10;
  - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - MANTER** o crédito no valor de **R\$ 16.945,10 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**;
  - MANTER** do crédito na **Classe III – Quirografia**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
055	SANDRO LUIZ SANGALI	916.973.799-15

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
						CLASSE III	BRL	258.952,75
		0,00			0,00			258.952,75

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	258.952,75	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>258.952,75</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - O crédito no valor de R\$ 258.952,75 em nome do credor **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUACU** foi quitado devido à arrematação da garantia de terceiro, vinculada ao contrato, em 2ª Leilão Público Extrajudicial – Lei Nº 9.514, realizado no dia 13/06/2019.
  - Se sub-roga como novo credor o garante Sandro Luiz Sangali, visto que era proprietário do imóvel leilado.
  - Incluir Sandro Luiz Sangali como credor no valor de R\$ 258.952,75.
  - Classificar o crédito na Classe III – Quirografária.
  - Anotar que o credor Sandro Luiz Sangali é parte relacionada, sem direito a voto na Assembleia Geral de Credores.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **INCLUIR** o crédito no valor de **R\$ 258.952,75 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);**
  - Classificar o crédito na **Classe III – Quirografária;**
  - Anotar que o credor Sandro Luiz Sangali é parte relacionada, sem direito a voto na Assembleia Geral de Credores.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	STYROPLAST ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	04.074.553/0001-40

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 29.888,80 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa devendo ser alterada para STYROPLAST - ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 29.888,80 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III - Quirografária**;
  - **ALTERAR** a Razão Social para **STYROPLAST - ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	SUL BRASIL IND E COM DE ACESSOR PLAS	83.011.460/0001-42

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	44.649,00	CLASSE III	BRL	44.649,00	CLASSE III	BRL	44.649,00
		<b>44.649,00</b>			<b>44.649,00</b>			<b>44.649,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	44.649,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>44.649,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal;
- Retornou e-mail encaminhado por esta administradora judicial, confirmando a existência do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 44.649,00.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou notas fiscais comprovando o montante de R\$ 44.649,00.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 44.649,00, vez que além da documentação recebida houve a manifestação de concordância por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para SUL BRASIL IND E COM DE ACESSORIOS PLASTICOS E METALICOS S/A;
  - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito para o valor de **R\$ 44.649,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais;**
  - **MANTER** o crédito para a **Classe III – Quirografia**, alterando a razão social para **SUL BRASIL IND E COM DE ACESSORIOS PLASTICOS E METALICOS S/A.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
054	SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A	06.951.711/0001-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
			CLASSE III	BRL	95.675,61	CLASSE III	BRL	95.675,61
		0,00			95.675,61			95.675,61

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	95.675,61	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>95.675,61</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou impugnação aos créditos inicialmente listados em favor de ARAUCO DO BRASIL S/A e ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINEIS SA, vez que parte deles se referem a vendas realizadas via cartão eClub. Desta forma, solicita a habilitação parcial dos valores em favor de SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÖES S.A – CNPJ 06.951.711/0001-28;
- Habilitar o valor do crédito no montante de R\$ 95.675,61 oriundos das transferências de valores de ARAUCO DO BRASIL S/A no valor de R\$ 44.601,57 e ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINEIS AS no valor de R\$ 51.074,04;
- Habilitar o crédito na Classe III – Quirografia.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Concorda com todos os argumentos constantes na impugnação ao crédito apresentada pelo credor;

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Habilitar o valor do crédito no montante de R\$ 95.675,61;
  - Habilitar o crédito na Classe III - Quirografia;

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **HABILITAR** o valor do crédito de R\$ 95.675,61 (noventa e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
  - **HABILITAR** o crédito na **Classe III - Quirografia**;





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	WIND INDUSTRIAL LTDA	03.351.783/0001-46

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 33.792,17 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografia

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa devendo ser alterada para WIND INDUSTRIAL EIRELI.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 33.792,17 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe III - Quirografia**;
  - **ALTERAR** a Razão Social para **WIND INDUSTRIAL EIRELI**.





**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

Processo n. 0000374-58.2019.8.16.0186

FIORIELLO & SANGALI LTDA.

FIORIELLO & SILVA LTDA.

**CLASSE IV**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	AGNUS PLAST IND E COME DE EMB. LTDA	10.452.113/0001-81

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 5.561,40 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografia

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para **AGNUS PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** na **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 5.561,40 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.
  - **ALTERAR** a Razão Social para **AGNUS PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	AGUIA METAL PLAS EIRELI-ME	17.602.008/0001-20

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	9.405,00				CLASSE IV	BRL	9.405,00
		<b>9.405,00</b>			<b>0,00</b>			<b>9.405,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	9.405,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>9.405,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação do credor com relação ao crédito apresentado pela Recuperanda, no prazo legal.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado no quadro geral de credores:
  - Após solicitação de documentação para comprovação do crédito listado no QGC, a Recuperanda encaminhou nota fiscal no valor de R\$ 9.405,00.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Manutenção do crédito no montante de R\$ 9.405,00, vez que foi apresentado documentação comprobatória;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para AGUIA COMERCIAL EIRELI;
  - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais);**
  - **MANTER** o crédito na **Classe IV – ME e EPP**, alterando a razão social para **AGUIA COMERCIAL EIRELI.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	ARTCOMP COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA	06.100.107/0001-98

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	19.950,50	CLASSE III	BRL	20.914,38	CLASSE IV	BRL	19.998,66
		<b>19.950,50</b>			<b>20.914,38</b>			<b>19.998,66</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	19.998,66	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>19.998,66</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 20.914,38, mediante envio de notas fiscais e memória de cálculo corrigindo o valor até a data de 22/05/2019 (1% mais IGPM).

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Concorda com a divergência apresentada pelo credor na alteração do crédito corrigido para o montante de R\$ 20.914,38.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), alterando o crédito para o montante de R\$ 19.998,66;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - ALTERAR** o crédito no valor de **R\$ 19.998,66 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**;
  - ALTERAR** o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Grupo Fiorello



Data Base (Pedido): **11/02/2019**  
 Valor Original 19.950,50  
**Valor Recalculado 19.998,66**  
 (+) Correção 19,17  
 (+) Juros 28,99  
 (+) Multa 0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 10 setembro 2019

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe IV	1179/01	13/12/2018	27/01/2019	BRL	690,00	3,46	0,00	2,61	696,07
Classe IV	1179/02	13/12/2018	26/02/2019	BRL	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Classe IV	1173/02	23/11/2018	06/02/2019	BRL	482,50	0,80	0,00	0,76	484,06
Classe IV	1174/02	29/11/2018	12/02/2019	BRL	1.581,50	0,00	0,00	0,00	1.581,50
Classe IV	1171	14/11/2018	12/02/2019	BRL	2.538,00	0,00	0,00	0,00	2.538,00
Classe IV	1177/02	07/12/2018	20/02/2019	BRL	2.078,50	0,00	0,00	0,00	2.078,50
Classe IV	1168	25/10/2018	23/01/2019	BRL	3.890,00	24,73	0,00	15,80	3.930,53
Classe IV	1182/01	16/01/2019	02/03/2019	BRL	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Classe IV	1181/01	08/01/2019	22/02/2019	BRL	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Classe IV	1181/02	08/01/2019	24/03/2019	BRL	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Classe IV	1182/01	16/01/2019	11/04/2019	BRL	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
<b>Total:</b>					<b>19.950,50</b>	<b>28,99</b>	<b>0,00</b>	<b>19,17</b>	<b>19.998,66</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX8B ECRQC 2N264 V6CQU



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	DETACK INDUSTRIAL E COMER DE PREGOS LTDA	03.706.680/0001-51

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 4.748,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografia

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para **DETACK INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PREGOS LTDA** na **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 4.748,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.
  - **ALTERAR** a Razão Social para **DETACK INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PREGOS LTDA**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	GAMPLLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTIC	12.430.616/0001-81

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 7.096,95 (sete mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para **GAMPLLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** na **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 7.096,95 (sete mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.
  - **ALTERAR** a Razão Social para **GAMPLLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	INDUSPEL EMBALAGENS LTDA	07.688.318/0001-56

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 2.995,02 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 2.995,02 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	MANUFATURA DE ACO 3D LTDA	01.710.694/0001-13

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 5.313,30 (cinco mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografia

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para **MANUFATURA DE ACO 3D EIRELI** na **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 5.313,30 (cinco mil, trezentos e treze reais e trinta centavoscinco mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.
  - **ALTERAR** a Razão Social para **MANUFATURA DE ACO 3D EIRELI**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	MEGAPLASTICO IND DE ARTEFATOS E PLASTICO	06.095.892/0001-38

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografia

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para **MEGAPLASTICO - INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA** na **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)**mil oitocentos e quarenta reais);
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.
  - **ALTERAR** a Razão Social para **MEGAPLASTICO - INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	METALARTES DIVISÃO ZAMAC LTDA	03.111.064/0001-58

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.042,50	CLASSE III	BRL	4.483,49	CLASSE IV	BRL	4.062,85
		<b>4.042,50</b>			<b>4.483,49</b>			<b>4.062,85</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.062,85	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.062,85</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou e-mail com notas fiscais e instrumentos de protesto, informando divergência nos valores apresentados pela Recuperanda que totalizam um montante de R\$ 4.483,49.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, está se manifestou da seguinte forma:
  - Manter o crédito no valor de R\$ 4.042,50 inicialmente listado, desconsiderando as divergências com relação a custas apresentadas.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Desconsiderar as custas referente aos protestos apresentados pelo credor, vez que foram protestados após o pedido de Recuperação Judicial, (precedente AResp 251309). O inciso II do art. 5º da Lei n. 11.101/2005:
 

“Art. 5o Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência:  
II - As despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor. ” ;
  - Considerar para efeito de atualização de crédito o valor de R\$ 4.042,50 mediante recebimento das respectivas notas fiscais por parte do credor;
  - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), até a data do pedido de recuperação judicial, alterando o crédito para o montante de R\$ 4.062,85;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe IV – ME e EPP.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
  - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 4.062,85 (quatro mil e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
  - **ALTERAR** o crédito para a Classe IV – ME e EPP.

Data Base (Pedido):	<b>11/02/2019</b>
Valor Original	4.042,50
<b>Valor Recalculado</b>	<b>4.062,85</b>
(+) Correção	8,38
(+) Juros	11,97
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 10 setembro 2019

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe IV	13557/02	09/11/2018	07/02/2019	BRL	1.155,00	1,54	0,00	1,47	<b>1.158,01</b>
Classe IV	15523	10/12/2018	24/01/2019	BRL	1.732,50	10,43	0,00	6,91	<b>1.749,84</b>
Classe IV	15620	10/01/2019	11/03/2019	BRL	1.155,00	0,00	0,00	0,00	<b>1.155,00</b>
<b>Total:</b>					<b>4.042,50</b>	<b>11,97</b>	<b>0,00</b>	<b>8,38</b>	<b>4.062,85</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUX8B ECRQC 2N264 V6CQU



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	PINHAIS ABRASIVOS COMERCIAL EIRELI ME	23.209.931/0001-08

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.655,50	CLASSE IV	BRL	4.655,50	CLASSE IV	BRL	4.655,50
		<b>4.655,50</b>			<b>4.655,50</b>			<b>4.655,50</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.655,50	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.655,50</b>	-	-

## 2. Manifestação e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Manter o valor inicialmente lista no montante de R\$ 4.655,50, mediante envio de notas fiscais comprobatórias.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, esta se manifestou da seguinte forma:
  - Encaminhou comprovante de pagamento parcial referente a NF 2428 no valor de R\$ 920,00;
  - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.655,50.

### 2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se inconsistência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para PINHAIS ABRASIVOS COMERCIAL EIRELI;
  - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.655,50, mediante documentação comprobatória recebida;
  - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui:
  - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 4.655,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;
  - **MANTER** o crédito na **Classe IV – ME e EPP**, alterando a razão social para **PINHAIS ABRASIVOS COMERCIAL EIRELI**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	PLASMOBILE LTDA	01.776.861/0001-29

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 18.043,28 (dezoito mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografária

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 18.043,28 (dezoito mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	PROFILE DO BRASIL SOL EM EXTRUCAO E TERM	06.020.833/0001-09

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 11.216,64 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografia

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na Razão Social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para **PROFILE DO BRASIL SOLUCOES EM EXTRUSAO DE TERMOPLASTICOS LTDA** na **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 11.216,64 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.
  - **ALTERAR** a Razão Social para **PROFILE DO BRASIL SOLUCOES EM EXTRUSAO DE TERMOPLASTICOS LTDA**.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Fiorello



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	RECICLA BRASIL LTDA	04.056.176/0001-16

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 12.243,33 (doze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - Classe III - Quirografia

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

- Não houve manifestação por parte do credor com relação ao valor de crédito listado na lista geral de credores.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da Administradora Judicial, conclui-se:
  - Manutenção do crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
  - Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para **Classe IV - ME e EPP**.

## 3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
  - **MANTER** o valor do crédito de **R\$ 12.243,33 (doze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**;
  - **ALTERAR** o crédito para a **Classe IV - ME e EPP**.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL n. 0000374-58.2019.8.16.0186, EM TRÂMITE PERANTE A VARA CÍVEL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, EM QUE SÃO RECUPERANDAS AS EMPRESAS FIORELLO & SANGALI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF N. 07.660.055/0001-77, COM SEDE NA RUA SÃO CRISTÓVÃO, N. 304, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP 85.640-000, AMPÉRE/PR, ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIO@FIORELLO.COM.BR E FIORELLO & SILVA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N. 10.608.783/0001-44, COM SEDE NA ESTRADA PRINCIPAL, S/N, BARRAÇÃO 02, DISTRITO INDUSTRIAL II, LINHA CARAMURU, ITAIPULÂNDIA/PR, CEP 85880-000.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES PREVISTA NO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005 E QUE TERÃO **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** PARA APRESENTAR **IMPUGNAÇÕES** AO QUADRO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, BEM COMO PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO INÍCIO DO PRAZO PARA EVENTUAL **OBJEÇÃO**, NA FORMA DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005, NO PRAZO **DE 30 (TRINTA) DIAS**, QUE SE INICIARÁ COM A PUBLICAÇÃO DESTE QUADRO GERAL DE CREDORES. OS CREDORES DEVERÃO AJUIZAR SUAS IMPUGNAÇÕES EM AUTOS APARTADOS AOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, DA LEI 11.101/2005.

A DOCUMENTAÇÃO QUE EMBASOU A SEGUNDA LISTA DE CREDORES ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS CREDORES, DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL, NO ENDEREÇO SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU, Nº 2820, EDIFÍCIO COMERCIAL, CONJUNTO 1001, EM HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO.

#### **RELAÇÃO DE CREDORES:**

**CLASSE I – TRABALHISTA:** ANTONIO QUERINO TAVARES - R\$ 1.071,85; EZEQUIEL FRANSKOVIKI - R\$ 1.118,63; ITAMAR DOS SANTOS ALMEIDA - R\$ 1.032,70; JOSEMAR SILVA NUNES - R\$ 10.000,00; LORENICE BARCELLOS DOS SANTOS - R\$ 1.047,89; REGINALDO JOSE WEBER TIC - R\$ 1.076,34; ELISEU DA SILVA - R\$ 1.180,58. **TOTAL GERAL CLASSE I – TRABALHISTA – R\$ 16.527,99.**

**CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO:** ADECOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 18.037,50; ADEX – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - R\$ 71.220,23; ARAUCO DO BRASIL S/A - R\$ 358.033,66; ARAUCO INDUSTRIA DE PAINES SA - R\$ 38.339,18; BANCO DO BRASIL - R\$ 1.141.379,53; BANCO ITAU UNIBANCO S.A - R\$ 143.693,91; BANCO SAFRA S.A - R\$ 49.880,45; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 341.263,31; CERMAG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - R\$ 67.661,81; COOP CRED SICOOB VALE DO IGUAÇU - R\$ 211.326,76; D'ZAINER PRODUTOS PLASTICOS LTDA - R\$ 47.804,68; DEMETRIO FIORELLI E ROSALINA M FIORELLI - R\$ 200.000,00; DURATEX S. A - R\$ 243.528,58; FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHES NORTE PARANAENSE LTDA - R\$ 11.839,70; GUARARAPE PAINES S/A - R\$ 181.049,67; IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA - R\$ 35.777,25; INTRACARGO TRANSPORTES LTDA - R\$ 758.516,88; JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA - R\$ 98.157,41; JULIO CEZAR FIORELLO - R\$ 100.000,00; LAGE & RENZETTI LTDA - R\$ 7.817,72; LAURO WEBER E CIA LTDA - R\$ 4.999,92; LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA - R\$ 15.523,25; MADPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - R\$ 24.284,78; METALURGICA ALBRAS LTDA - R\$ 17.722,50; PLASTIBORDO COMPONENTES PARA MOVEIS - R\$ 67.452,72; PROADEC BRASIL LTDA - R\$ 41.985,08; RENNER SAYERLACK S/A - R\$ 90.472,47; REPINHO REFLORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA - R\$ 402.042,75; ROCHESA S/A - TINTAS E VERNIZES - R\$ 209.622,03; SAIT ABRASIVOS LTDA - R\$ 16.945,10; STYROPLAST - ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 29.888,80; SUL BRASIL IND E COM DE ACESSORIOS PLASTICOS E METALICOS LTDA - R\$ 44.649,00; VIDROLAR COMERCIAL DE VIDROS LTDA - R\$ 6.090,10; WIND INDUSTRIAL EIRELI - R\$ 33.792,17; SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A - R\$ 95.675,61; SANDRO LUIZ SANGALI - R\$ 258.952,75. **TOTAL GERAL CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – R\$ 5.485.427,26.**

**CLASSE IV – ME e EPP:** AGNUS PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 5.561,40; AGUIA COMERCIAL EIRELI - R\$ 9.405,00; ARTCOMP COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA - R\$ 19.998,66; DETACK INDUSTRIAL E COMER DE PREGOS LTDA - R\$ 4.748,70; GAMPLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 7.096,95; INDUSPEL EMBALAGENS LTDA - R\$ 2.995,02; MANUFATURA DE ACO 3D



EIRELI - R\$ 5.313,30; MEGAPLASTICO - INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - R\$ 1.840,00;  
METALARTES DIVISÃO ZAMAC LTDA - R\$ 4.062,85; PINHAIS ABRASIVOS COMERCIAL EIRELI - R\$ 4.655,50;  
PLASMOBILE LTDA - R\$ 18.043,28; PROFILE DO BRASIL SOLUCOES EM EXTRUSAO DE TERMOPLASTICOS  
LTDA - R\$ 11.216,64; RECICLA BRASIL LTDA - R\$ 12.243,33. **TOTAL GERAL CLASSE IV – ME e EPP – R\$  
107.180,63 - TOTAL GERAL LISTA DE CREDORES – R\$ 5.609.135,88.**

Ampére, Estado do Paraná, 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

Alexandre Afonso Knakiewicz

JUIZ DE DIREITO

